



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

a) Trata-se de realização dos Estudos Técnicos Preliminares para análise da viabilidade da **Assessoria e consultoria contábil respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e posteriores alterações na legislação relacionada para Câmara Municipal de Bodocó/PE**, conforme Lei 14.133 de abril de 2021.

2. Área requisitante

Setor Requisitante	Responsável

3. Descrição da necessidade

2.1. Descrição da necessidade:

A Câmara Municipal de Bodocó/PE, assim como todas as entidades públicas, enfrenta o desafio de manter sua gestão contábil e administrativa em conformidade com as complexas e constantemente atualizadas normas do setor público. A necessidade de se adequar às novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e às posteriores alterações na legislação relacionada exige conhecimento técnico especializado e atualização constante, o que muitas vezes extrapola a capacidade da equipe interna do órgão.

Diante dessa realidade, a contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e assessoria contábil e administrativa torna-se essencial para garantir a eficiência, a transparência e a legalidade da gestão pública. A expertise de profissional especializado permitirá a correta interpretação e aplicação das normas, a elaboração de demonstrações contábeis confiáveis.

A consultoria e assessoria contábil e administrativa são indispensáveis para auxiliar a Câmara na adequação de seus processos internos, assegurando que os registros contábeis e financeiros sejam realizados de maneira precisa e em conformidade com as normas vigentes, evitando inconsistências e passivos que possam prejudicar o funcionamento da instituição. Além disso, o suporte especializado contribuirá para a elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis exigidos pelos órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE), reforçando o compromisso com a prestação de contas e o zelo pelo interesse público.

Essa contratação contribuirá para o aprimoramento da gestão pública, a melhoria da qualidade do gasto público e a prestação de contas eficiente à sociedade. A correta aplicação das normas contábeis e administrativas assegura a transparência na utilização dos recursos públicos, a prevenção de irregularidades e o fortalecimento da confiança da população na gestão da Câmara Municipal. Em última instância, a contratação visa a garantir o interesse público, promovendo a boa governança e a responsabilidade fiscal na administração dos recursos públicos.

4. Levantamento de Mercado

Para o levantamento de mercado para a contratação de uma empresa de **Assessoria e consultoria contábil respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e posteriores alterações na legislação relacionada para Câmara Municipal de Bodocó/PE**, É crucial analisar as alternativas mais usuais, avaliando seus prós e contras para tomar a decisão mais adequada às necessidades do órgão, considerando as particularidades de pequenos órgãos e as práticas comuns na região.

Alternativa 1: Contratação de profissional por inexigibilidade de licitação

Vantagens:



- **Especialização e Expertise:** Permite a contratação de um profissional com notória especialização em contabilidade pública, com domínio das NBCASP e legislação correlata, garantindo expertise para atender às demandas da Câmara Municipal.
- **Agilidade na Contratação:** A inexigibilidade de licitação agiliza o processo de contratação, permitindo a rápida disponibilização dos serviços contábeis, essencial para o bom andamento das atividades financeiras do órgão.
- **Personalização do Serviço:** A contratação direta permite a personalização dos serviços, adequando-os às necessidades específicas da Câmara Municipal e estabelecendo uma relação de trabalho mais próxima com o profissional.
- **Flexibilidade:** Possibilita maior flexibilidade na definição das condições de trabalho, horários e forma de remuneração, adaptando-se às particularidades da Câmara.

Desvantagens:

- **Risco de Subjetividade na Escolha:** A inexigibilidade de licitação exige a demonstração da notória especialização do profissional, o que pode gerar questionamentos sobre a subjetividade na escolha.
- **Limitação na Competição:** A inexigibilidade restringe a competição, podendo limitar o acesso a profissionais com diferentes perfis e propostas, o que pode impactar na relação custo-benefício.
- **Dependência de um Único Profissional:** A contratação de um único profissional pode gerar dependência e dificuldades em caso de ausências ou impedimentos.

Comentário: A contratação por inexigibilidade é comum para serviços técnicos especializados, como a consultoria contábil, mas exige rigor na justificativa da escolha e na demonstração da notória especialização. É fundamental observar os requisitos legais.

Alternativa 2: Parcerias Público-Privadas (PPPs)

Vantagens:

- **Compartilhamento de Riscos e Investimentos:** As PPPs permitem o compartilhamento de riscos e investimentos entre o setor público e privado.
- **Inovação e Eficiência:** As PPPs podem trazer inovação e eficiência na prestação dos serviços, com a introdução de novas tecnologias e modelos de gestão.

Desvantagens:

- **Complexidade e Burocracia:** As PPPs envolvem processos complexos e burocráticos, com longos prazos para estruturação e implementação.
- **Custos Elevados:** Os custos de transação e operacionalização das PPPs podem ser elevados.
- **Riscos de Desequilíbrio Econômico-Financeiro:** As PPPs estão sujeitas a riscos de desequilíbrio econômico-financeiro.

Comentário: As PPPs são mais indicadas para projetos de grande porte e longo prazo. No caso da consultoria contábil para um pequeno órgão como a Câmara Municipal de Bodocó/PE, a complexidade e os custos das PPPs tornam essa alternativa pouco viável.

Alternativa 3: Contratação de Escritório de Contabilidade por Licitação

Vantagens:

- **Competição e Melhor Preço:** A licitação garante a competição entre diferentes escritórios de contabilidade.



- **Maior Disponibilidade de Profissionais:** A contratação de um escritório oferece maior disponibilidade de profissionais.
- **Diversidade de Expertises:** Os escritórios reúnem profissionais com experiência em diversas áreas contábeis.

Desvantagens:

- **Burocracia do Processo Licitatório:** A licitação implica em procedimentos burocráticos.
- **Dificuldade na Fiscalização:** A fiscalização dos serviços prestados por um escritório pode ser mais complexa.
- **Necessidade de licitar por técnica e preço:** A contratação de serviços contábeis, por envolver aspectos técnicos relevantes, exigiria a modalidade de licitação por técnica e preço, o que pode ser mais complexo para pequenos órgãos e não é comum na região.

Comentário: A contratação de um escritório por licitação é uma opção comum, mas a necessidade de utilizar o critério de técnica e preço, somada à burocracia do processo licitatório, pode tornar essa alternativa menos atrativa para a Câmara Municipal de Bodocó/PE, especialmente considerando as práticas observadas em órgãos similares na região.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Descrição da Solução:

A Câmara Municipal de Bodocó/PE optou pela contratação direta de um profissional por inexigibilidade de licitação para a assessoria e consultoria contábil, visando um serviço especializado e personalizado, adaptado à sua realidade e às complexas normas do setor público. Essa modalidade permite a contratação de profissional de notória especialização, assegurando expertise e agilidade na resolução das demandas contábeis do órgão.

1. Expertise e domínio das NBCASP:

A contratação direta possibilita a seleção de um profissional com expertise comprovada em contabilidade pública, com profundo conhecimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e da legislação correlata. Essa especialização garante a correta aplicação das normas, a elaboração de demonstrações contábeis confiáveis e a prevenção de irregularidades, contribuindo para a transparência e a legalidade da gestão financeira da Câmara.

2. Agilidade e Flexibilidade:

A inexigibilidade de licitação simplifica e agiliza o processo de contratação, permitindo que o profissional especializado inicie os serviços rapidamente, atendendo às demandas imediatas da Câmara Municipal. Essa agilidade é fundamental para que o órgão se mantenha adequado às constantes mudanças na legislação e evite pendências contábeis. Além disso, a contratação direta permite flexibilidade na definição das condições de trabalho, horários e forma de remuneração, o que facilita a adaptação do serviço às necessidades específicas do órgão.

3. Personalização e Proximidade:

A contratação direta favorece a personalização do serviço, com o profissional atuando em colaboração com a equipe da Câmara, compreendendo suas demandas específicas e construindo uma relação de confiança. Essa personalização garante que a assessoria contábil seja precisa e relevante para as necessidades do órgão, otimizando a gestão financeira e contribuindo para a tomada de decisões mais seguras e eficazes.



Justificativas da Escolha

Técnica: A contratação direta permite a seleção do profissional com a expertise técnica necessária para atender às demandas específicas da Câmara Municipal, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos serviços contábeis prestados.

Econômica: A inexigibilidade de licitação simplifica o processo de contratação, reduzindo os custos administrativos e agilizando a disponibilização dos serviços. Além disso, a flexibilidade na negociação da remuneração permite a obtenção de uma proposta competitiva e adequada ao orçamento da Câmara Municipal.

Manutenção e Assistência Técnica: A contratação direta estabelece uma relação direta entre a Câmara Municipal e o profissional contratado, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais dúvidas ou problemas. O profissional será responsável por manter-se atualizado sobre a legislação e as normas contábeis, garantindo a qualidade e a atualização dos serviços prestados.

Fundamento: A escolha pela contratação direta fundamenta-se na necessidade de garantir a qualidade técnica, a agilidade e a personalização dos serviços contábeis prestados à Câmara Municipal de Bodocó/PE, em conformidade com a legislação e as decisões dos Tribunais de Contas, considerando as peculiaridades de pequenos órgãos públicos.

Conclusão:

A contratação direta de um profissional por inexigibilidade de licitação apresenta-se como a solução ideal para atender às demandas da Câmara Municipal de Bodocó/PE, garantindo expertise, agilidade, flexibilidade e personalização na prestação dos serviços contábeis. Isso contribuirá para a eficiência na gestão financeira, o cumprimento das normas contábeis e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.1 Sustentabilidade:

A contratada deverá demonstrar compromisso com a sustentabilidade ambiental em suas práticas administrativas e na execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica. Embora a natureza do serviço seja predominantemente intelectual, a contratada deverá observar os seguintes requisitos, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- **Uso de Recursos:** Adotar práticas de uso consciente de recursos naturais, como água e energia, em suas atividades administrativas. Priorizar o uso de materiais reciclados e com baixo impacto ambiental.
- **Gerenciamento de Resíduos:** Fazer a gestão adequada dos resíduos gerados em suas atividades, priorizando a redução, reutilização e reciclagem. Destinar corretamente os resíduos, conforme a legislação ambiental.
- **Tecnologia da Informação:** Utilizar tecnologias de informação e comunicação que contribuam para a redução do consumo de papel e outros recursos naturais. Priorizar o uso de documentos digitais e assinatura eletrônica.
- **Deslocamentos:** Otimizar os deslocamentos necessários para a prestação dos serviços, priorizando o uso de transporte público ou coletivo, quando possível. Adotar práticas de direção econômica para reduzir o consumo de combustível e a emissão de gases poluentes.

6.2 Subcontratação:



Não é admitida a subcontratação de nenhuma etapa dos serviços de assessoria e consultoria jurídica. A Contratada deverá executar todos os serviços com equipe própria e recursos próprios, garantindo a qualidade e a confidencialidade das informações.

6.3 Garantia da Contratação:

Considerando a natureza do objeto e os riscos envolvidos, não será exigida a garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 Vistoria:

Não se aplica.

6.5 Exigências Técnicas do objeto da Execução Contratual:

Para garantir a qualidade e a eficiência dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, a contratada deverá atender às seguintes exigências técnicas:

- **Conhecimento da legislação:** A contratada deverá demonstrar conhecimento aprofundado da legislação federal, estadual e municipal aplicável às atividades da Câmara Municipal de Bodocó/PE.
- **Capacidade de análise e redação:** A contratada deverá demonstrar capacidade para analisar criticamente os projetos de leis, decretos, atos e resoluções, elaborando pareceres jurídicos claros, concisos e fundamentados. Deverá também ter habilidade na redação de peças processuais e outros documentos jurídicos.
- **Disponibilidade e agilidade:** A contratada deverá garantir disponibilidade e agilidade no atendimento às demandas da Câmara Municipal, respondendo às solicitações de forma tempestiva e eficiente.
- **Sigilo profissional:** A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre as informações e documentos acessados durante a prestação dos serviços, observando o código de ética da advocacia.
- **Ferramentas de trabalho:** A contratada deverá dispor de ferramentas e recursos tecnológicos adequados para a realização das atividades, como softwares jurídicos, bases de dados legislativas e sistemas de gestão de processos.

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

a) As quantidades estimadas para a contratação foram definidas com base na programação financeira e no exercício fiscal vigente da Câmara Municipal de Bodocó/PE:

Item	Descrição	Und	Qnt
1	Assessoria e consultoria contábil respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e posteriores alterações na legislação relacionada para Câmara Municipal de Bodocó/PE	Mês	12

8. Estimativa do Valor da Contratação

a) Essa pesquisa é superficial e não substitui a pesquisa que deve ser feita para aferir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor/prestador, conforme Decreto e/ou Lei Federal 14.133/2021.

Item	Descrição	Und	Qnt	VI. Unit. R\$	VI. Total R\$
1	Assessoria e consultoria contábil respeitando as novas normas de contabilidade aplicada ao setor público (NBCASP) e posteriores alterações na legislação relacionada para Câmara Municipal de Bodocó/PE	Mês	12	R\$ 9.240,00	R\$ 110.880,00

(retirar na fase externa, em caso de orçamento sigiloso)



9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A Lei 14.133/2021 dispõe no inciso II do seu art. 47 que as licitações atenderão aos princípios do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

O §1º do art. 47 da Lei 14.133/2021 exige que na aplicação do princípio do parcelamento devem ser considerados: I) a responsabilidade técnica; II) o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens; III) o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

No caso concreto, não há possibilidade de divisão objeto, não sendo possível o parcelamento da solução, considerando que a prestação de serviço não pode ser executada de forma separada.

Assim, podemos justificar:

TCU - "diante das peculiares e excepcionais circunstâncias do presente caso concreto, no qual a licitação por itens isolados poderia trazer indesejáveis riscos à administração pública, mostrando-se adequado, pois, o agrupamento desses itens em lotes, com elementos de mesma característica" complementando que a licitação por item: "tornaria bem mais oneroso o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". Acórdão 5301/2013 TCU Segunda Câmara.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços especializados está fundamentada em sólido planejamento orçamentário, evidenciada pela alocação de recursos no elemento de despesa 33.90.39.00, especificamente destinados a serviços de terceiros pessoa jurídica. Essa previsão orçamentária sublinha a capacidade da câmara municipal dos vereadores de empreender esta contratação, garantindo não apenas a disponibilidade de recursos, mas também a conformidade com os princípios de responsabilidade fiscal e gestão prudente dos recursos públicos. O fato de haver um orçamento explicitamente reservado para tais serviços confirma que a contratação foi antecipadamente planejada, assegurando assim que o processo ocorra de maneira estruturada e financeiramente viável.

11. Declaração da viabilidade ou não da contratação

Após tudo o que foi explicitado, os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada, a fim de atender a câmara Municipal de Bodocó/PE, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente viável e necessária.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) São partes integrantes e indissociáveis deste Estudo Técnico Preliminar, os anexos abaixo relacionados:

Anexo A – Câmara Municipal de Exu/PE;

Bodocó/PE, 03 de Janeiro de 2025.

Ana Emilia Miranda Albuquerque
Chefe de Gabinete